

JUSTIÇA & CIDADANIA

CONSEPRE
**JUSTIÇA ESTADUAL TEM NOVO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO**

TEMPOS DESAFIADORES
**O BALANÇO DA GESTÃO DE
FELIPE SANTA CRUZ NO CFOAB**



ENTREVISTA COM O DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA,
PRESIDENTE DO NOVO CONSELHO DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA

O DIÁLOGO É INDISPENSÁVEL

BREXIT DE BORIS

Como chegamos até “aqui”? Para onde vamos agora?



MÁRCIO FERNANDES

Membro da Comissão Nacional de Estudos
Constitucionais do Conselho Federal da OAB

O Reino Unido deixou formalmente a União Europeia (UE) em 31 de janeiro de 2020, mas permaneceu no mercado único da UE durante o chamado “período de transição” – fase destinada a manter equilíbrio nas relações comerciais, durante as negociações em respeito a relação de longo prazo entre o Reino Unido e a UE. Depois de muita deliberação e atrasos de ambas as partes, o Reino Unido e a UE chegaram a um acordo comercial em 24 de dezembro de 2020, apenas sete dias antes da data programada para o término do período de transição. Este artigo resume, assim, os eventos centrais que antecederam referida data, os principais aspectos do acordo alcançado – concentrando-se nos ajustes relativos à Irlanda do Norte – e as implicações quanto a novas oportunidades comerciais com a América Latina e com o resto do mundo.

Recapitulando o Brexit

Abaixo, um breve resumo dos principais eventos que levaram à formalização do Brexit:

24 de julho de 2019 – Um novo líder: Boris Johnson é eleito líder do Partido Conservador e nomeado primeiro-ministro, após a ex-Primeira-Ministra Theresa May deixar o cargo. A mensagem fundamental do novo líder durante a eleição foi um compromisso de “fazer ou morrer” em relação à saída do Reino Unido da UE até 31 de outubro de 2019, tendo como mantra de campanha: “Concretizar o Brexit, unir o país e derrotar Jeremy Corbyn” (“Líder da Oposição” no Parlamento do Reino Unido à época);

9 de setembro de 2019 – Fechamento do Parlamento: O Parlamento do Reino Unido foi “dissolvido” (suspensão temporariamente) de forma controversa pelo Governo do Primeiro-Ministro Johnson por cinco semanas; a mais longa dissolução de sua história, enfrentando a oposição acirrada dos membros que alegavam que tal movimento nada mais era do que uma tática cínica para impedir que o Parlamento debatesse o Brexit, com o objetivo de “segurar o resultado” para forçar um Brexit sem acordo;

25 de setembro de 2019 – Reabertura do Parlamento: O Parlamento britânico reabre após a mais alta corte do Reino Unido (a Suprema Corte), em um caso de relevância constitucional, decidir que a dissolução era ilegal, além de “nula e sem efeito”;

17 de outubro de 2019 – Projeto de lei de Boris: Um “Projeto de Lei para o Acordo de Retirada” revisado é negociado pela UE e pelo Primeiro-Ministro Johnson (Withdrawal Agreement Bill – “WAB II”), enquanto o Governo do Reino Unido continua a pressionar para que o Brexit ocorresse até o prazo final de 31 de outubro de 2019;

19 de outubro de 2019 – Novos atrasos – É realizada uma sessão histórica do Parlamento britânico em um sábado – a primeira desde a invasão das Malvinas, em abril de 1982 – para debater o WAB II. Preocupado com a pressão com que o Primeiro-Ministro Johnson tentava aprová-lo, o Parlamento vota a favor da alteração da lei proposta, visando permitir tempo suficiente para revisão e análise do acordo. Essa pequena, mas significativa alteração força o Governo britânico a solicitar à UE nova prorrogação;

20 de outubro de 2019 – Solicitação de prorrogação: Apesar de ter dito anteriormente que “preferia estar morto em uma vala” do que pedir à UE para adiar ainda mais o Brexit, o Primeiro-Ministro Johnson muito relutantemente solicita a prorrogação;

28 de outubro de 2019 – Prorrogação concedida: O Presidente do Conselho Europeu, Donald Tusk, confirma que o Reino Unido recebeu uma “prorrogação flexível” (*flexextension*) até 31 de janeiro de 2020, representando golpe fatal nas esperanças do Primeiro-Ministro Johnson de concretizar o Brexit sem atrasos;

12 de dezembro de 2019 – Eleições de Natal: Após chegar a um impasse ao buscar a aprovação de um acordo no Parlamento, o Primeiro-Ministro Johnson conseguiu uma “eleição antecipada” antes do Natal

de 2019. A eleição resulta em uma vitória esmagadora para o Partido Conservador, garantindo 365 das 650 cadeiras (um aumento líquido de 48 deputados) e 43,6% do total de votos (o maior de qualquer partido desde 1979). É importante ressaltar que isso dá ao Primeiro-Ministro Johnson uma “maioria simples”, mas significativa de membros do Parlamento, além do mandato, para pressionar a “conclusão do Brexit” antes do novo “dia da saída” (31 de janeiro de 2020);

30 de janeiro de 2020 – Retirada acordada: A “Lei da UE de 2020” (“Acordo de Retirada”) torna-se lei em 23 de janeiro de 2020 e é ratificada pela UE em 30 de janeiro de 2020. Juntamente com o Acordo de Retirada, o Reino Unido e a UE também celebram uma “Declaração Política” revisada, um documento não vinculante dispendo sobre questões fundamentais para as negociações, incluindo a economia, a segurança e “questões transversais” (cooperação em governança, resolução de controvérsias, direitos humanos e outras áreas concomitantes entre o Reino Unido e a UE);

31 de janeiro de 2020 – Brexit (em transição): O Acordo de Retirada entra em vigor logo antes do prazo final para a saída do Reino Unido da UE, às 23h, em 31 de janeiro de 2020. O Reino Unido entra em “período de transição” – parte remanescente do mercado único e da união aduaneira – até às 23h de 31 de dezembro de 2020, para que o Reino Unido e a UE negociem um acordo a respeito de sua relação futura;

30 de junho de 2020 – Sem nova prorrogação: O Reino Unido aprova o prazo para solicitação formal de uma prorrogação do período de transição, aumentando a pressão de ambos os lados para que houvesse um acordo antes do final de 2020;

24 de dezembro de 2020 – Acordo comercial: A negociação entre o Reino Unido e a UE sobre o “Acordo Comercial e de Cooperação” (*Trade and Cooperation Agreement – TCA*) é concluída apenas sete dias antes do término do período de transição.

O Acordo Comercial Reino Unido-UE

O TCA é um acordo amplo que abrange o comércio de bens e serviços, além de proporcionar igualdade de condições para as empresas, incluindo regras sobre direitos dos trabalhadores, regulamentos ambientais e – vale ressaltar – concorrência/ auxílio do Estado;

Governança – Embora o Reino Unido tenha buscado acordos separados para cada ponto importante,

a UE firmou posição em um único acordo; isso significa que o descumprimento de um aspecto afetará os demais. O Acordo está sob a fiscalização de um Conselho de Parceria Reino Unido-UE, apoiado por comitês especializados. O TCA prevê um complexo processo de negociação bilateral caso uma das partes perceba que a outra violou suas obrigações. Se as partes não chegarem a um acordo, o assunto estará sujeito à arbitragem externa vinculante. Há um mecanismo geral de reequilíbrio que permite medidas corretivas/aplicação arbitral retroativa se impactos significativos forem observados no comércio ou investimentos. O TCA será revisado de forma conjunta em cinco anos e pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja notificação com 12 meses de antecedência;

Livre circulação – O TCA não prevê a livre circulação de bens e serviços. Isso é uma consequência da firme oposição do Reino Unido à livre circulação de pessoas, um princípio central da UE, que caminha lado a lado com as demais liberdades de circulação;

Comércio e alfândega – O TCA prevê tarifas zero e cota zero em todos os bens que sejam originários da UE ou do Reino Unido e que cumpram as regras adequadas de origem, juntamente com outras medidas para facilitar o comércio – incluindo sistemas de reconhecimento mútuo para comerciantes de confiança e o uso de referências internacionais comuns. O acordo é particularmente generoso por incluir matérias-primas processadas “não originárias” dentro da definição de “originárias”, desde que o Estado “originário” (Reino Unido/ UE) atenda a um limiar estabelecido de “valor agregado” no que diz respeito à sua contribuição para o produto, determinado de acordo com o setor;

Serviços – O TCA prevê certa liberalização, em caráter limitado, quanto aos serviços, mas não nos limites pleiteados e esperados pelo Reino Unido. É importante ressaltar que os prestadores de serviços do Reino Unido não se beneficiam mais do conceito de “passaporte”, que permite acesso automático a todo o mercado único. Contudo, há uma garantia de que não devem ser tratados de forma menos favorável. Setores específicos de serviços estarão sujeitos a decisões de adequação da UE, incluindo – em especial – o setor de serviços financeiros. Da mesma forma, os apelos do Reino Unido para o reconhecimento mútuo das qualificações profissionais (por exemplo, de contadores, advogados, arquitetos e médicos) foram ignorados, embora

alguns Estados-membros da UE já tenham concordado com certa reciprocidade com o Reino Unido de forma individual;

Concorrência e auxílio do Estado – O Reino Unido não é obrigado a manter os mesmos padrões que a EU, como ocorria quando estava no mercado único da UE, mas deve manter um nível semelhante. Se uma das partes sentir que a outra não está mantendo um sistema eficaz de controle e fiscalização – inclusive se a UE perceber que o Reino Unido foi longe demais na divergência – a parte pode acionar o processo bilateral de negociação e/ou arbitragem (descrito acima);

Dados e segurança – Embora o próprio TCA não tenha pactuado fluxos de dados, permitiu o compartilhamento de dados ligados ao policiamento e à cooperação judicial, embora com acesso reduzido aos bancos de dados da UE. Em 28 de junho de 2021, a Comissão Europeia aprovou duas decisões de “adequação” permitindo que os dados pessoais continuem a circular entre o Reino Unido e a EU;

Legislação e resolução de controvérsias – O TCA foi em grande parte omissivo quanto à legislação e à resolução de controvérsias, exceto pela regência do próprio TCA – conforme mencionado acima. Assim, a posição que restou ao Reino Unido é semelhante a um “Brexit sem acordo”, aumentando a potencial complexidade do litígio entre fronteiras. O Reino Unido transpôs algumas das regras da UE voluntariamente para o Direito interno a título de “Leis mantidas da UE”, incluindo os instrumentos de “Roma” que regem a eleição do foro, embora haja potencial para divergências com o tempo. Há uma incerteza significativa relacionada à jurisdição que se seguirá ao Brexit. Atualmente, o Reino Unido não é membro da Convenção de Lugano (a adesão requer consentimento unânime e a UE está atualmente bloqueando a adesão do Reino Unido) e não está claro se os tribunais da UE respeitarão as regras da Convenção de Haia.

Confira a continuação desse artigo no site da Editora Justiça & Cidadania.

